

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

|        |                                                                      |
|--------|----------------------------------------------------------------------|
| Tipo   | MENOR PREÇO UNITÁRIO                                                 |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

|                    |                                                                |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|
| Dia                | 18/04/2023                                                     |
| Início da Disputa: | 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)                                  |
| Pregoeiro (a)      | WELLINGTON ROCHA DIAS                                          |
| Site               | <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> |

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

|           |                                                                                                                                                       |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias      | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)                                                                                                         |
| Horários  | Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)                                                                                                                |
| Telefones | (65) 3241-3090/5152/1012 e (65) 9 9953-0883                                                                                                           |
| Local     | Sites <a href="http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br">www.mirassoldoeste.mt.gov.br</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> |
| e-mail    | <a href="mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br">licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br</a>                                                            |

**RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

O Edital pode ser obtido acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), local: Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, como retificações do edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, na plataforma Licitanet e no site do Município.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

**(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Mirassol d'Oeste, através de seu (sua) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 225/2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e Lei Complementar n. 123/06, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), ícone “Licitações > Licitações em andamento”.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **18/04/2023**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia **18/04/2023**.

Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**SEÇÃO I – DO OBJETO****1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.**

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico composto por: orçamentos de empresas e atas de registro de preço advindas de outras Prefeituras.

**2.2.** As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nas seguintes fichas:

Ficha: 60

Centro de Custo: Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

Ficha: 129

Centro de Custo: Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

Ficha: 226

Centro de Custo: Coordenadoria de Educação e Cultura



Ficha: 348

Centro de Custo: Coordenadoria de Esportes e Lazer

Ficha: 402

Centro de Custo: Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 551

Centro de Custo: Coordenadoria de Obras Civas e Serviços Urbanos

Ficha: 636

Centro de Custo: Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social

### **SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.1.1. Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.**

**3.1.2. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.**

**3.1.3. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro**, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**3.2.** Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Mirassol d' Oeste, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.3.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.4.** A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### **SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);



4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

| 30 dias    | 90 dias   | 180 dias  | 365 dias  |
|------------|-----------|-----------|-----------|
| R\$ 134,00 | R\$224,00 | R\$305,00 | R\$440,00 |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506 ou pelo e-mail [forneceador@licitanet.com.br](mailto:forneceador@licitanet.com.br).

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a)



Pregoeiro (a).

**5.1.2.** No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

**5.1.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- c) Forem apresentadas por empresas não enquadradas na condição de ME/EPP para os itens de participação exclusiva mencionados na cláusula 5.18;
- d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.7.** A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**5.8.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.8.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.11.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.12.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;



**5.12.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**5.13.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.14.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**5.14.1.** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**5.14.2.** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.15.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.16.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**5.17.** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

**5.18. CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PREÂMBULO DO EDITAL, AS LICITANTES NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA OS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) INDICADOS AO FINAL DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (ANEXO IV).**

**5.19.** CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS DEMAIS ITENS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

**8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

*8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$0,10 (dez centavos)**.*

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**8.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.7.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.9.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

**8.10.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**

**8.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.12.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**8.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**8.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**8.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**8.15.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**8.16.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.17.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

#### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

**9.1.** Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.6 e 5.7.

**O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.**

**9.2.** Nos itens de ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

**9.3.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.4.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.7.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.8.** O disposto no item 9.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.9.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).



d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**9.10** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.12.** O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.13.** No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, o Pregoeiro poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante enquadrada como ME/EPP.

**9.13.1.** Caso a diligência seja infrutífera, não sendo possível a emissão da respectiva certidão, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

**10.3.** Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

## SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

**11.1.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.4.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**11.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

**11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**11.7.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**11.8.** Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**11.9.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**11.11.** Sendo considerado manifestamente inexecutável a proposta vencedora, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

**11.11.1.** A critério do Pregoeiro, a proposta manifestamente inexecutável poderá ser aceita caso o licitante afirme expressamente que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão, não cabendo requerimento de reequilíbrio/revisão de preços antes de efetuadas **no mínimo duas entregas do objeto/serviço licitado;**

**11.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

**11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1. Caso não seja apresentado pela licitante vencedora,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**12.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**12.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**12.2.4** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.6** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

### **12.2.7 Declarações:**

**a) Declaração de Idoneidade** da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) **OU** Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1;

**12.2.7.1** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

## **12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

**12.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**12.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

**12.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.6** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**12.4.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

**12.4.1** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br).

**12.4.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**12.4.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

**12.8.** No caso de licitante enquadrada como ME/EPP, persistindo a irregularidade, o Pregoeiro concederá o prazo previsto na Lei 123/2006 para sua regularização, em conformidade com o item 9.13.1.

**12.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**12.13.** As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação; ;  
*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**12.14.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

**12.15.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**12.16.** Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.18.** Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**13.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.1.** A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

**13.2.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão



franqueada aos interessados;

**13.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**13.8.** A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste/MT.

**13.10.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**13.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**13.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.11.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**13.12.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Mirassol D' Oeste – MT.

#### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;

**15.2.** Encerrada a sessão, o Pregoeiro convocará a (s) licitante (s) através do chat para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para sua assinatura, contado do dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.



**15.3.** Caso o (s) licitante (s) vencedor (es) não assinem a ARP no prazo acima estipulado; considerando a participação no certame e sendo o (s) mesmo (s) responsável (eis) pelos atos praticados durante a sessão, a Ata de Registro de Preços terá validade e eficácia a partir da data de homologação do certame, sem prejuízos à Administração, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte do (s) fornecedor (es).

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens disputados na sessão, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marcas e preços registrados e demais condições;

**15.5.** O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**15.6.** Em caso de recusa de atendimento ao Município sob alegação de não assinatura da ARP, o (s) fornecedor (es) se sujeitará (ão) às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

#### **SEÇÃO XVI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e Decreto Federal n. 7.892/13;

**16.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

**16.3.** As adesões não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na ata de registro de preços para o Município de Mirassol D' Oeste. (Decreto Federal n. 7.892/13, artigo 22, § 3º)

**16.3.1.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Município de Mirassol D' Oeste, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto Federal n. 7.892/13, artigo 22, § 4º)

**16.4.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

#### **SEÇÃO XVII – DOS ACRÉSCIMOS**

**17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).



**18.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **SEÇÃO XIX – DO CONTROLE DE PREÇOS**

**19.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;

**19.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**19.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**19.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**19.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**19.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**19.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**19.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata;

**19.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**20.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**20.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado pelo fornecedor;

**20.2.** Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

**20.2.1.** Quando o proponente:

**20.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**20.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.2.1.4.** Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei



nº 10.520/2002.

**20.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivo a indenização ao fornecedor.

#### **SEÇÃO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**21.1.** Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:

**21.1.1.** A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

**21.1.2.** Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br), encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Prefeitura mencionado no presente Edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 21.1.4 abaixo.

**21.1.3.** A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

**21.1.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

**21.1.5** Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

**21.1.6** Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**21.1.6.1** Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

**21.1.7** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**21.1.8** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

**21.1.9** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

**21.1.10** O prazo de vigência da contratação será de no máximo 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

**21.2.** Depois de firmado o contrato, o Município convocará o contratado para reunião de iniciação do contrato, que poderá ser realizada através de plataformas de reunião virtuais, visando esclarecer possíveis dúvidas em relação a execução do contrato.

**21.3.** Antes da realização da reunião a Contratada deverá indicar um preposto, que representará a mesma nas tratativas com o Município, visando maior agilidade e eficiência na comunicação entre as partes e alcançando êxito no cumprimento das obrigações recíprocas.

#### **SEÇÃO XXII – DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**22.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

#### **SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no Termo de Referência do presente edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

**23.2.** Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:



- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
  - c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
  - d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 23.3.** No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.
- 23.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 23.5.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 23.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- 23.7.** Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

#### **SEÇÃO XXIV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 24.1.** O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.
- 24.2.** As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 27.13 do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXV – DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

- 25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1.** não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
  - 25.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
  - 25.1.3.** apresentar documentação falsa;
  - 25.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 25.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 25.1.6.** não mantiver a proposta;
  - 25.1.7.** cometer fraude fiscal;
  - 25.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.3.1** O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
  - 25.3.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 25.3.3 b);
  - 25.3.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
    - a) Advertência por escrito;
    - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**25.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

**25.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**25.6** Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### SEÇÃO XXVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**26.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**26.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.3.** A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**26.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

**26.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

**27.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**27.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** Além do endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), acessando os ícones **licitações** e em seguida **licitações em andamento**.

**27.13** A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

**27.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Termo de Referência

#### **SEÇÃO XXVIII – DO FORO**

**28.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol d' Oeste, 31 de março de 2023.

(Edital padrão elaborado por Célia Regina de Mattos Prado)

ANEXO I  
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

## IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Unit | Total |
|------|-----------|---------|------------|------|-------|
|      | .....     |         | ....       |      |       |

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



## ANEXO III



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023  
PROCESSO LICITATÓRIO ...../2023



No dia ..... de ..... de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, inscrito(a) no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78280-000 – Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF nº 03612793101, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------|---------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    |           |      |         |       |        |                |             |
| 2    |           |      |         |       |        |                |             |
| 3    |           |      |         |       |        |                |             |
| 4    |           |      |         |       |        |                |             |
| 5    |           |      |         |       |        |                |             |
| 6    |           |      |         |       |        |                |             |
| 7    |           |      |         |       |        |                |             |
| 8    |           |      |         |       |        |                |             |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ...../...../2023, a contar do dia ...../..../2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT  
03.755.477/0001-75

\_\_\_\_\_  
(FORNECEDOR)  
CNPJ



## ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a todas as Secretarias do Município de Mirassol D'Oeste-MT pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas neste termo de referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções prediais e outros, atendimento emergencial à manutenção da rede escolares, unidades básicas de saúde e departamentos administrativos das secretarias do município, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação.

Salientamos que esse quantitativo de materiais visa não prejudicar as atividades desenvolvidas por toda administração Municipal.

Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.

Os materiais devem ser originais, novos, de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos nas especificações constantes neste termo.

**PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Os quantitativos constantes desse Termo de Referência são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido de empenho, expedida pela Secretaria.

Os produtos especificados poderão ser devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa, no prazo máximo de 42 (quarenta e duas) horas;

A Ordem de serviço/pedido será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos pedidos adquiridos, detalhando o item a marca e a quantidade demandada;

Somente serão aceitos os produtos completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado no Pedido de empenho;

Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **produtos**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

**DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES****DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- b) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.



- c) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- d) Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- f) Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

### **DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição do objeto pretendido;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- f) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- g) Será considerado para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente realizado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **ENTREGA/RECEBIMENTO**

Os produtos serão entregues no Almoarifado da PREFEITURA, situado na Rua Antonio Tavares, nº 3291, Bairro centro, neste Município, de segunda a sexta-feira, no horário de 07horas às 13:00horas, telefone: (65) 3241-3090 e (65) 9 9984-5381 - Responsavel Evanildo .

### **GARANTIA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ter garantia, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoarifado.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor de Pagamentos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

De acordo com a previsão no Art. 65 da Lei Federal 8666/93, após o período de 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis**, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades;

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Mirassol D'Oeste por prazo de até 05 (cinco) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, ou não fornecer o material alegando não ter assinado a Ata/Contrato lembre do compromisso firmado com o Pregoeiro durante a sessão e sua responsabilidade de acompanhamento do mesmo, podendo ter garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções;

#### **Advertência.**

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a Prefeitura de Mirassol D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos).
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Mirassol D'Oeste pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do compromisso de fornecimento e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, em caso de contratação será destinado um servidor da secretaria solicitante.

#### **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME/EPP:**

Considerando o que dispõe a Lei 123/2006, as licitantes não enquadradas na condição de ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor global seja superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme lista de preço médio abaixo.

#### **DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E ORDEM NA PLATAFORMA:**

Para inserção das propostas, as licitantes deverão observar a ordem e descrição disponível na plataforma licitanet, de acordo com o relatório abaixo:



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 8

### Licitação: 000050/23 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                 | Unidade        | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------|-------------|
| 1    | 095.005.073 | ARAME - EM FERRO GALVANIZADO, FARPADO, NUMERO 22                                                                                             | ROLO 500 METRO | 51         | 553,46      | 28.226,46   |
| 2    | 095.005.075 | ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 12                                                                                                               | QUILOGRAMA     | 387        | 29,24       | 11.315,88   |
| 3    | 095.005.074 | ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18                                                                                                               | QUILOGRAMA     | 380        | 32,42       | 12.319,60   |
| 4    | 051.008.016 | ARCO DE SERRA - 12" PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO                                                                                  | UNIDADE        | 63         | 35,55       | 2.239,65    |
| 5    | 051.008.017 | ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 10", COM CABO FECHADO, ESTRUTURA DE ACO NIQUELADO                                                              | UNIDADE        | 92         | 92,23       | 8.485,16    |
| 6    | 056.001.035 | ARGAMASSA - TIPO AC I, PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS                                                                                 | SACO 20 QUILO  | 680        | 20,32       | 13.817,60   |
| 7    | 056.001.034 | ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III                                                                                                            | SACO 20 QUILO  | 830        | 64,42       | 53.468,60   |
| 8    | 053.010.132 | ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"                                                                                             | UNIDADE        | 1.300      | 0,22        | 286,00      |
| 9    | 095.010.508 | BARRA CHATA - EM ACO 2X1/4 X 6M                                                                                                              | UNIDADE        | 105        | 146,95      | 15.429,75   |
| 10   | 056.001.037 | BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,3MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA | UNIDADE        | 440        | 26,89       | 11.831,60   |
| 11   | 095.010.513 | BARRA DE FERRO - BARRA DE FERRO 5/16 X 8" PARA CONSTRUCAO, BARRA COM 12 METROS.                                                              | UNIDADE        | 350        | 50,34       | 17.619,00   |
| 12   | 095.010.511 | BARRA DE FERRO - BARRA DE FERRO MEDINDO 4,2 CA 60 20 M                                                                                       | UNIDADE        | 1.050      | 19,24       | 20.202,00   |
| 13   | 095.010.515 | BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/4                                                                                         | METRO          | 460        | 43,60       | 20.056,00   |
| 14   | 095.010.514 | BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8                                                                                         | METRO          | 520        | 26,34       | 13.696,80   |
| 15   | 095.010.512 | BARRA DE FERRO - BARRA INDUSTRIAL DE FERRO, METALON NAS DIMENSOES 40X40MM, CHAPA 16, BARRA COM COMPRIMENTO DE 6,0 METROS, NBR 7480           | UNIDADE        | 160        | 103,24      | 16.518,40   |
| 16   | 095.010.510 | BARRA DE FERRO - DO TIPO REDONDA 3/4                                                                                                         | METRO          | 640        | 166,00      | 106.240,00  |
| 17   | 056.009.831 | BOCAL - BOCAL PLASTICO, PARA LAMPADA MISTA                                                                                                   | UNIDADE        | 220        | 4,66        | 1.025,20    |
| 18   | 056.009.835 | BOCAL - DE LOUCA, PARA LAMPADA FLUORESECENTE                                                                                                 | UNIDADE        | 175        | 5,72        | 1.001,00    |
| 19   | 047.001.994 | BOCAL PARA ASPERSOR - BOCAL PARA ASPERSOR, EM PVC DE 12 VAN                                                                                  | UNIDADE        | 78         | 13,12       | 1.023,36    |
| 20   | 059.030.165 | BOIA ELETRICA - COM CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, DO TIPO INFERIOR, EM PLASTICO, COM CONTATO POR MERCURIO, DE 25 A                              | UNIDADE        | 82         | 32,74       | 2.684,68    |
| 21   | 059.030.164 | BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, DO TIPO SUPERIOR, EM PLASTICO, COM CONTATO POR MERCURIO, DE 15 A                             | UNIDADE        | 82         | 28,19       | 2.311,58    |
| 22   | 051.003.624 | BROCA - CHATA, COM DIAMETRO DE 3/8", PARA MADEIRA                                                                                            | UNIDADE        | 335        | 18,61       | 6.234,35    |
| 23   | 051.003.623 | BROCA - CHATA, COM DIAMETRO DE 7/8, PARA MADEIRA                                                                                             | UNIDADE        | 300        | 18,66       | 5.598,00    |
| 24   | 051.003.620 | BROCA - CHATA, COM DIAMETRO DE 3/4                                                                                                           | UNIDADE        | 275        | 13,39       | 3.682,25    |
| 25   | 051.003.608 | BROCA - DE ACO RAPIDO, 20MM                                                                                                                  | UNIDADE        | 155        | 53,94       | 8.360,70    |
| 26   | 051.003.609 | BROCA - DE ACO RAPIDO, 21MM                                                                                                                  | UNIDADE        | 155        | 41,67       | 6.458,85    |
| 27   | 051.005.283 | BROCA - DE ACO RAPIDO, 7MM                                                                                                                   | UNIDADE        | 165        | 12,80       | 2.112,00    |
| 28   | 051.003.622 | BROCA - DE ACO RAPIDO, CHATA, COM DIAMETRO DE 1", NO FORMATO CHATA, PARA MADEIRA                                                             | UNIDADE        | 335        | 9,55        | 3.199,25    |
| 29   | 051.003.621 | BROCA - DE ACO RAPIDO, CHATA, COM DIAMETRO DE 3/8, NO FORMATO CHATA, PARA MADEIRA                                                            | UNIDADE        | 335        | 11,79       | 3.949,65    |
| 30   | 051.003.626 | BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 3/4", CHATA, PARA MADEIRA E MATERIAIS MOLES                                                           | UNIDADE        | 330        | 174,09      | 57.449,70   |
| 31   | 051.005.282 | BROCA - DE ACO RAPIDO, 11MM                                                                                                                  | UNIDADE        | 175        | 19,43       | 3.400,25    |
| 32   | 051.003.614 | BROCA - DE ACO RAPIDO, 3MM, PARA MADEIRA                                                                                                     | UNIDADE        | 85         | 10,11       | 859,35      |
| 33   | 051.003.610 | BROCA - DE ACO RAPIDO, 5MM, PARA MADEIRA                                                                                                     | UNIDADE        | 60         | 10,99       | 659,40      |
| 34   | 051.003.613 | BROCA - DE ACO RAPIDO, 7MM, PARA MADEIRA                                                                                                     | UNIDADE        | 83         | 14,80       | 1.228,40    |
| 35   | 051.003.612 | BROCA - DE ACO RAPIDO, 9MM, PARA MADEIRA                                                                                                     | UNIDADE        | 80         | 19,04       | 1.523,20    |
| 36   | 051.003.625 | BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, NO FORMATO CHATA, PARA CONCRETO                                                                       | UNIDADE        | 360        | 9,58        | 3.448,80    |
| 37   | 051.003.611 | BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 15MM, PARA ACO                                                                                             | UNIDADE        | 88         | 61,46       | 5.408,48    |
| 38   | 051.003.606 | BROCA - DIAMANTADA, 45MM, PARA CONCRETO                                                                                                      | UNIDADE        | 115        | 75,25       | 8.653,75    |
| 39   | 051.005.279 | BROCA - DO TIPO BROCA DE ACO COBALTO, 10MM                                                                                                   | UNIDADE        | 155        | 50,29       | 7.794,95    |
| 40   | 051.005.281 | BROCA - DO TIPO BROCA DE ACO COBALTO, 8MM                                                                                                    | UNIDADE        | 155        | 16,81       | 2.605,55    |
| 41   | 051.003.627 | BROCA - JOGO DE BROCA DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 2 A 13 MM, PARA ACO.                                                                    | UNIDADE        | 61         | 130,27      | 7.946,47    |
| 42   | 051.002.858 | BROCA - JOGO DE BROCA DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 2 A 12 MM, PARA CONCRETO                                                                     | UNIDADE        | 75         | 88,04       | 6.603,00    |
| 43   | 053.013.006 | BUCHA PARA ARRUELA - DE ALUMINIO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 1 POLEGADA                                                                       | UNIDADE        | 1.620      | 1,65        | 2.673,00    |
| 44   | 053.013.009 | BUCHA PARA ARRUELA - DE ALUMINIO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 2                                                                                | UNIDADE        | 1.600      | 22,94       | 36.704,00   |
| 45   | 056.006.573 | BUCHA PARA COLOCAÇÃO DE GESSO - BUCHA K-54, PARA COLOCACAO DE GESSO, COMPRIMENTO 125MM                                                       | UNIDADE        | 550        | 3,48        | 1.914,00    |
| 46   | 053.025.020 | BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S4                                                                                             | CAIXA 200      | 1.106      | 22,87       | 25.294,22   |
| 47   | 053.065.026 | BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON, UX6                                                                                                           | UNIDADE        | 1.350      | 0,24        | 324,00      |



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 8

### Licitação: 000050/23 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade        | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------|-------------|
| 48   | 053.065.027 | BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON,UX8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE        | 1.350      | 0,36        | 486,00      |
| 49   | 053.013.011 | BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-10 (BUCHA FIX)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE        | 1.400      | 0,33        | 462,00      |
| 50   | 053.013.012 | BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE        | 1.100      | 3,12        | 3.432,00    |
| 51   | 053.013.003 | BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 10 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 1.300      | 0,29        | 377,00      |
| 52   | 061.045.965 | CABO CI - COBRE, 2X2,5, CABO PARALELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ROLO 100 METRO | 145        | 390,89      | 56.679,05   |
| 53   | 061.045.967 | CABO ELETRICO - CABO DE COBRE, 25MM, ANTI CHAMA TERMOPLASTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ROLO 100 METRO | 495        | 1.826,01    | 903.874,95  |
| 54   | 061.045.966 | CABO ELETRICO - COBRE, 05MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ROLO 100 METRO | 25         | 541,67      | 13.541,75   |
| 55   | 061.045.968 | CABO ELETRICO - DE COBRE,2X2,5 MM2,750V,CABO FLEXIVEL,PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ROLO 100 METRO | 545        | 223,50      | 121.807,50  |
| 56   | 056.007.159 | CADEADO - 50 MILIMETROS, EM ACO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE        | 110        | 49,41       | 5.435,10    |
| 57   | 053.009.243 | CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, COM HASTE LONGA EM ACO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA,MEDINDO 50,00MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE        | 24         | 50,86       | 1.220,64    |
| 58   | 053.009.244 | CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 30MM,HASTE LONGA COM 70MM EM ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE        | 24         | 24,23       | 581,52      |
| 59   | 056.007.162 | CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE        | 200        | 19,97       | 3.994,00    |
| 60   | 056.007.161 | CADEADO - DE 30MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE        | 105        | 23,38       | 2.454,90    |
| 61   | 056.007.160 | CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE        | 95         | 35,01       | 3.325,95    |
| 62   | 055.002.797 | CAIBROS - DE MACARANDUBA, 2" X 1 1/2", COM 4,00M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE        | 400        | 45,00       | 18.000,00   |
| 63   | 055.002.798 | CAIBROS - DE MADEIRA MISTA, MEDINDO 5,0X5,0CM E 400CM DE COMPRIMENTO, PLAINADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE        | 250        | 52,05       | 13.012,50   |
| 64   | 062.007.712 | CAIXA EXTERNA - PARA PADRAO DE ENERGIA BIFASICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE        | 55         | 208,03      | 11.441,65   |
| 65   | 056.001.041 | CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, DE ACORDO NBR 7175                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SACO 20 QUILO  | 5.450      | 21,05       | 114.722,50  |
| 66   | 056.001.038 | CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE        | 1.600      | 16,45       | 26.320,00   |
| 67   | 056.001.040 | CAL - COMPOSTO DE CALCITA,PARA PINTURA,ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SACO 10 QUILO  | 510        | 17,28       | 8.812,80    |
| 68   | 051.001.517 | CANIVETE - COM CABO DE ACRILICO E LAMINA DE ACO, TIPO MECANICO, COM 01 LAMINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE        | 42         | 56,08       | 2.355,36    |
| 69   | 035.092.003 | CARRO DE TRANSPORTE - ESTRUTURA DE FERRO E CACAMBA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, TIPO CARRINHO DE CONSTRUCAO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (1,00 X 80 X 30) M, RODA PNEUMATICA, NA QTDE DE 01, COM CAPACIDADE PARA 100 KGS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE        | 107        | 305,30      | 32.667,10   |
| 70   | 095.011.002 | CHAPA - DE MADEIRITE, MEDINDO 2,20 X 1,10M, C/ ESPESSURA DE 10MM, C/REVEST. EM RESINA, NA COR NATURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE        | 550        | 77,17       | 42.443,50   |
| 71   | 055.005.387 | CHAPA - MADEIRITE COM ESPESSURA DE 5MM, MEDINDO 1,10X2,20M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE        | 415        | 59,08       | 24.518,20   |
| 72   | 059.030.167 | CHAVE - CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA 200A VOLTS, EQUIPAMENTO ELETRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 70         | 714,05      | 49.983,50   |
| 73   | 051.003.618 | CHAVE - DE RODA, EM ACO, 30X32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE        | 27         | 223,88      | 6.044,76    |
| 74   | 056.001.044 | CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM ESCORIA - CP II-E,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SACO 50 QUILO  | 1.740      | 46,55       | 80.997,00   |
| 75   | 056.001.043 | CIMENTO PORTLAND - POZOLANICO - CP IV,COM RESISTENCIA DE 25MPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SACO 50 QUILO  | 560        | 40,42       | 22.635,20   |
| 76   | 056.001.042 | CIMENTO PORTLAND RESISTENTE A SULFATOS - COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CALCIO COM RESISTENCIA A SULFATOS, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT", NORMATIZACAO CONFORME NBR 5733, NBR 11578, NBR 5735, ETC, COM A SIGLA CPIII-32RS (COM ESC.GRAN. ENTRE 60-70% DO TOTAL), COM ATIVIDADE DO MATERIAL POZOLANICO DE 75% AOS 28 DIAS DE IDADE, COM % EM PESO DE CACO3 NA ADICAO CARBONATICA MAIOR OU IGUAL A 85%, C/TEOR DE C3A QUE DEFINE RS CONFORME A EXPRESSAO (C3A) = 2,65 X (AL2O3) - 1,692 X (FE2O3), COM TEOR DE C3A DO CLINQUER MENOR OU IGUAL A 8%, C/TEOR DE ADICAO CARBON.DA MASSA DO AGLOMER.TOTAL MENOR OU IGUAL A 5%, COM TEOR DE MATERIAL POZOLANICO ENTRE 25% E 40% DO TOTAL, COM LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS | SACO 50 QUILO  | 1.300      | 32,44       | 42.172,00   |
| 77   | 075.201.988 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | 313        | 47,76       | 14.948,88   |



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 8

### Licitação: 000050/23 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                      | Unidade      | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|-------------|
|      |             | COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR                                                                                                                                                                                | TUBO 1 LITRO |            |             |             |
| 78   | 080.040.306 | COLA P/ MADEIRA - COLA PLASTICA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, LIQUIDA NA COR BRANCA, APLICACAO POR PINCEL, EMBALAGEM EM TUBO DE ( 1 KG ).                                                                                         | LATA 1 QUILO | 50         | 40,89       | 2.044,50    |
| 79   | 051.003.615 | COLHER - DO TIPO COLHER PARA PEDREIRO COM CANTO RETO, 7", PARA USO EM CONSTRUCAO                                                                                                                                                                  | UNIDADE      | 52         | 28,60       | 1.487,20    |
| 80   | 059.092.002 | CONECTOR - EM COBRE, CONECTOR TERMINAL DE COMRPRESSAO PARA CABO DE COBRE, DE BITOLA 185MM²                                                                                                                                                        | UNIDADE      | 455        | 14,57       | 6.629,35    |
| 81   | 080.020.461 | CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX, NA COR AMARELO, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML                                                                                                                    | UNIDADE      | 240        | 7,67        | 1.840,80    |
| 82   | 080.020.459 | CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX, NA COR CASTANHO, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML                                                                                                                   | UNIDADE      | 240        | 7,15        | 1.716,00    |
| 83   | 080.020.458 | CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX, NA COR MARROM, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML                                                                                                                     | UNIDADE      | 460        | 7,33        | 3.371,80    |
| 84   | 080.020.460 | CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX, NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML                                                                                                                      | UNIDADE      | 240        | 7,44        | 1.785,60    |
| 85   | 080.020.462 | CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX, NA COR VERMELHA, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML                                                                                                                   | UNIDADE      | 240        | 6,68        | 1.603,20    |
| 86   | 040.020.014 | CORRENTE - GALVANIZADA 05 MM. METRO                                                                                                                                                                                                               | METRO        | 130        | 29,36       | 3.816,80    |
| 87   | 040.020.015 | CORRENTE - GALVANIZADA, ELO DE 1/2 X 5,32                                                                                                                                                                                                         | METRO        | 120        | 54,71       | 6.565,20    |
| 88   | 040.020.012 | CORRENTE - SOLDADA, GALVANIZADA, DE 8MM                                                                                                                                                                                                           | METRO        | 100        | 33,62       | 3.362,00    |
| 89   | 040.020.013 | CORRENTE - SOLDADA, GALVANIZADA, DE 9,5MM                                                                                                                                                                                                         | METRO        | 215        | 62,81       | 13.504,15   |
| 90   | 056.006.581 | CUMEEIRA - DO TIPO COLONIAL, ECOLOGICA, DE PVC, MEDINDO 0,88 CM                                                                                                                                                                                   | UNIDADE      | 550        | 54,17       | 29.793,50   |
| 91   | 056.006.576 | DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 23CM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA                                                                                                                                                       | UNIDADE      | 60         | 20,63       | 1.237,80    |
| 92   | 056.006.578 | DESEMPENADEIRA - DE MADEIRA, COM CABO, MEDINDO 15X8CM, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE                                                                                                                                                               | UNIDADE      | 45         | 12,95       | 582,75      |
| 93   | 056.006.574 | DESEMPENADEIRA - DE PLASTICO, COM CABO, MEDINDO 12X23 CM, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE                                                                                                                                                            | UNIDADE      | 86         | 33,19       | 2.854,34    |
| 94   | 056.006.577 | DESEMPENADEIRA - DE PLASTICO, COM CABO, MEDINDO 15X8 CM, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE                                                                                                                                                             | UNIDADE      | 12         | 22,32       | 267,84      |
| 95   | 056.006.575 | DESEMPENADEIRA - DE PVC, COM CABO, MEDINDO 18 POL., PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE                                                                                                                                                                  | UNIDADE      | 52         | 18,51       | 962,52      |
| 96   | 053.045.109 | DISCO DE CORTE - DISCO DE LIXA PARA REPOSICAO GRANULACAO MEDIA CAIXA CONTENDO NO MINIMO 26 DISCOS DE LIXAS E 01 MANDRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA | UNIDADE      | 180        | 34,62       | 6.231,60    |
| 97   | 053.045.104 | DISCO DE DESBASTE - DE ABRASIVO COM FIBRA DE VIDRO, COM DIAMETRO DE 7" X 1/4", COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 7/8", DO TIPO PEDRA ABRASIVA, NO MODELO DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE FERRO, ETC.            | UNIDADE      | 120        | 16,49       | 1.978,80    |
| 98   | 053.045.102 | DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, 180,0 X 6,4 X 22,23 VDA-60, DO TIPO PEDRA ABRASICA, NO MODELO PARA ESMERIL, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE DESBASTE DE FERRO                                                                                     | UNIDADE      | 65         | 27,07       | 1.759,55    |
| 99   | 053.045.101 | DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 4", COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 1/2", DO TIPO PEDRA ABRASICA, NO MODELO PARA ESMERIL, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE DESBASTE DE FERRO                                                       | UNIDADE      | 110        | 8,84        | 972,40      |
| 100  | 053.045.103 | DISCO DE DESBASTE - PARA ACOS, 114,3 X 6,4 X 22,2 MM                                                                                                                                                                                              | UNIDADE      | 60         | 12,13       | 727,80      |
| 101  | 053.045.108 | DISCO LIXA - FERRO, 91 CM, ALISADORA E ACABADORA DE CONCRETO                                                                                                                                                                                      | UNIDADE      | 465        | 126,48      | 58.813,20   |
| 102  | 053.045.106 | DISCO LIXA - FERRO, NUMERO 100, PARA LIXAR FERRO                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE      | 525        | 5,01        | 2.630,25    |
| 103  | 053.045.107 | DISCO LIXA - FERRO, NUMERO 40, PARA LIXAR FERRO                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE      | 495        | 5,18        | 2.564,10    |
| 104  | 053.045.105 | DISCO LIXA - PARA ORBITAL, 120 MM, GRAO 280                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE      | 250        | 5,49        | 1.372,50    |
| 105  | 056.009.838 | DISJUNTOR - DISJUNTOR MONOPOLAR, PADRAO DIN, 63A, 220V 3KA                                                                                                                                                                                        | UNIDADE      | 115        | 23,49       | 2.701,35    |
| 106  | 056.009.837 | DISJUNTOR - DISJUNTOR MONOPOLAR, PADRAO DIN, 70A, 220V, 3KA                                                                                                                                                                                       | UNIDADE      | 115        | 32,99       | 3.793,85    |
| 107  | 056.009.840 | DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 10 A                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE      | 185        | 17,55       | 3.246,75    |
| 108  | 056.009.839 | DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 16A                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE      | 185        | 11,14       | 2.060,90    |
| 109  | 053.025.027 | DOBRADICA - DE METAL, PRESSAO, RETA                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE      | 340        | 9,50        | 3.230,00    |
| 110  | 053.025.026 | DOBRADICA - DOBRADICA QUADRADA 2 X 3/16                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE      | 295        | 18,76       | 5.534,20    |
| 111  | 032.007.083 | ELETRODO - ELETRODO DE FERRO PARA SOLDA                                                                                                                                                                                                           | LATA 18 KG   | 865        | 290,30      | 251.109,50  |



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 8

### Licitação: 000050/23 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                     | Unidade    | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|-------------|
|      |             | ELETRICA,PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO,DIAMETRO 2,50MM                                                                                             |            |            |             |             |
| 112  | 037.007.471 | ENXADA - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO                                                                                                             | UNIDADE    | 85         | 85,96       | 7.306,60    |
| 113  | 037.007.470 | ENXADA - LARGA, 2,5LB, COM CABO DE MADEIRA, OLHO DA ENXADA TIPO REDONDO.                                                                         | UNIDADE    | 147        | 61,32       | 9.014,04    |
| 114  | 037.007.472 | ENXADAO - ENXADAO LARGO DE 2,5, COM CABO.                                                                                                        | UNIDADE    | 75         | 59,14       | 4.435,50    |
| 115  | 055.002.800 | ESCADA - DE ALUMINIO,COM 5 DEGRAUS, TESOURA                                                                                                      | UNIDADE    | 21         | 245,29      | 5.151,09    |
| 116  | 055.002.799 | ESCADA - DE MADEIRA, COM 10 DEGRAUS, DE ABRIR                                                                                                    | UNIDADE    | 21         | 525,69      | 11.039,49   |
| 117  | 071.013.248 | ESCADA EXTENSIVA - EM ALUMINIO, COM 24 DEGRAUS DE ABRIR                                                                                          | UNIDADE    | 11         | 1.083,82    | 11.922,02   |
| 118  | 051.005.284 | ESMERILHADEIRA - MOTO ESMERIL BANCADA 6 POL 152 MM 300W 2 REBOLOS BIVOLT                                                                         | UNIDADE    | 28         | 310,41      | 8.691,48    |
| 119  | 053.025.021 | ESPACADOR - ESPACADOR CIRCULAR UNIVERSAL, MODELO S-20, DIAMETRO 50MM, PARA ACO 4,2 A 12,5MM                                                      | PACOTE COM | 150        | 117,10      | 17.565,00   |
| 120  | 053.065.028 | ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE CRUZ, COM ESPESSURA DE 1 MM                                                                       | CAIXA 100  | 630        | 4,51        | 2.841,30    |
| 121  | 053.013.007 | ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE CRUZ, COM ESPESSURA DE 5 MM                                                                       | CAIXA 100  | 645        | 4,72        | 3.044,40    |
| 122  | 053.013.008 | ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE X,, COM ESPESSURA DE 2MM, NA COR BRANCO                                                           | CAIXA 100  | 295        | 4,74        | 1.398,30    |
| 123  | 053.009.242 | ESPATULA - DE ACO, PARA PINTURA, NO TAMANHO MEDIO                                                                                                | UNIDADE    | 65         | 22,20       | 1.443,00    |
| 124  | 053.009.241 | ESPATULA - DE METAL, PARA CONSTRUCAO, NO TAMANHO 3-                                                                                              | UNIDADE    | 33         | 13,19       | 435,27      |
| 125  | 053.009.239 | ESPATULA - DE METAL, PARA CONSTRUCAO, NO TAMANHO 4"                                                                                              | UNIDADE    | 80         | 17,80       | 1.424,00    |
| 126  | 053.009.240 | ESPATULA - DE METAL, PARA CONSTRUCAO, NO TAMANHO 8"                                                                                              | UNIDADE    | 58         | 21,89       | 1.269,62    |
| 127  | 053.009.238 | ESPATULA - ESPATULA PLASTICA PARA REJUNTE 80MM                                                                                                   | UNIDADE    | 57         | 9,54        | 543,78      |
| 128  | 056.010.689 | FECHADURA - DE FERRO, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA INTERNA                                                                                    | UNIDADE    | 100        | 62,56       | 6.256,00    |
| 129  | 056.009.829 | FECHADURA - DE FERRO, TIPO CREMONA, PARA USO EM JANELAS DE MADEIRA                                                                               | UNIDADE    | 114        | 67,97       | 7.748,58    |
| 130  | 056.010.687 | FECHADURA - DE FERRO, TIPO EXTERNA, PARA USO EXTERNO                                                                                             | UNIDADE    | 99         | 102,73      | 10.170,27   |
| 131  | 056.010.690 | FECHADURA - DE METAL CROMADA, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA INTERNA                                                                            | UNIDADE    | 45         | 73,71       | 3.316,95    |
| 132  | 056.010.688 | FECHADURA - EM ACO, COM PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR,DO EMBUTIR,PARA USO EM PORTA EXTERNA                                                       | UNIDADE    | 125        | 50,64       | 6.330,00    |
| 133  | 056.010.691 | FECHADURA - EM FERRO,DE EMBUTIR COMPLETA,PARA PORTAS INTERNAS PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR                                                      | UNIDADE    | 80         | 108,28      | 8.662,40    |
| 134  | 056.010.692 | FECHADURA - EM LATAO,CONVENCIONAL, CILINDRICA, COM LINGUETA E TRINCO REVERSIVEL,PARA USO EM PORTA DE BANHEIRO                                    | UNIDADE    | 50         | 40,91       | 2.045,50    |
| 135  | 037.007.461 | FOICE - MANUAL, TIPO PENADO                                                                                                                      | UNIDADE    | 22         | 44,14       | 971,08      |
| 136  | 037.007.462 | FOICE - MANUAL, TIPO RONCA, COM CABO DE MADEIRA                                                                                                  | UNIDADE    | 50         | 49,06       | 2.453,00    |
| 137  | 037.007.463 | FOICE - ROCADORA, PESADA COM CABO E COM OLHO DE 35MM                                                                                             | UNIDADE    | 140        | 36,48       | 5.107,20    |
| 138  | 051.001.518 | FORMAO - DE ACO CARBONO, COM CABO DE POLIETILENO, 1"                                                                                             | UNIDADE    | 55         | 46,51       | 2.558,05    |
| 139  | 056.006.568 | FORRO - DE ACRILICO, MEDINDO (1,0MX15CMX6MM), NA COR BRANCA                                                                                      | METRO      | 50         | 42,90       | 2.145,00    |
| 140  | 053.025.023 | GRAMPO - DE FERRO PARA CERCA, DO TIPO DE 1" X 9"                                                                                                 | QUILOGRAMA | 275        | 28,52       | 7.843,00    |
| 141  | 040.031.002 | GRAMPO - GALVANIZADO,PARA CERCA,1X9 (19 X 11)                                                                                                    | QUILOGRAMA | 305        | 26,57       | 8.103,85    |
| 142  | 059.070.243 | HASTE - PARA ATERRAMENTO, FERRO, 1,20CM                                                                                                          | UNIDADE    | 165        | 52,73       | 8.700,45    |
| 143  | 056.009.841 | INTERRUPTOR - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SECOES COMPLETO                                                                                           | UNIDADE    | 260        | 15,29       | 3.975,40    |
| 144  | 056.009.842 | INTERRUPTOR - MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A 250V BRANCO.                                                                                  | UNIDADE    | 250        | 7,75        | 1.937,50    |
| 145  | 059.030.168 | INTERRUPTORES ELETRICOS - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)                                                                          | UNIDADE    | 250        | 17,82       | 4.455,00    |
| 146  | 055.003.747 | JANELA - BASCULANTE, EM AÇO COM BATENTE/REQUADRO, 60X60 CM (SEM VIDROS)                                                                          | UNIDADE    | 40         | 301,60      | 12.064,00   |
| 147  | 055.003.746 | JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO,0,40X0,60M,NO MODELO,BASCULANTE,COM VIDRO DE 4MM                                                                  | UNIDADE    | 42         | 174,25      | 7.318,50    |
| 148  | 055.003.749 | JANELA - DE FERRO,MEDINDO 1,00M X 0,60M, TIPO BASCULANTE                                                                                         | UNIDADE    | 57         | 323,52      | 18.440,64   |
| 149  | 047.001.992 | JOELHO - DE JOELHO PVC ROSCAVEL, COM 90°, COM 1"                                                                                                 | UNIDADE    | 360        | 6,63        | 2.386,80    |
| 150  | 045.050.420 | KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE. | UNIDADE    | 107        | 258,80      | 27.691,60   |
| 151  | 051.009.140 | LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO VERMELHA                                                                                                         | UNIDADE    | 80         | 7,19        | 575,20      |
| 152  | 051.009.141 | LAMINA DE SERRA- 300MM DE 12 POLEGADAS COM 24 DENTES                                                                                             | UNIDADE    | 45         | 10,56       | 475,20      |
| 153  | 045.050.421 | LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, TAMANHO 56X46CM E COLUNA DE 61CM.                                                | UNIDADE    | 95         | 149,83      | 14.233,85   |
| 154  | 053.011.041 | LIXAS - DISCO, NUMERO 36, PARA LIXAR FERRO                                                                                                       | UNIDADE    | 235        | 4,25        | 998,75      |
| 155  | 081.010.002 | LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPAS TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,NA COR VERMELHA                                                    | UNIDADE    | 189        | 196,63      | 37.163,07   |



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 5 de 8

### Licitação: 000050/23 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade       | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------------|-------------|
| 156  | 037.007.476 | MACHADO - EM ACO, NO TAMANHO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE       | 50         | 89,79       | 4.489,50    |
| 157  | 055.002.794 | MADEIRA - DE CAIBRO DE PEROBA, MEDIDAS 5,5 X 5 CM, COM 4 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE       | 510        | 30,45       | 15.529,50   |
| 158  | 047.002.209 | MANGUEIRA - DE PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 50 M, COM DIAMETRO DE 3/16", PARA SER UTILIZADO PARA AFERICAO DE NIVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE       | 427        | 76,48       | 32.656,96   |
| 159  | 047.002.210 | MANGUEIRA - ENGATE FLEXIVEL DE AGUA 3/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE       | 720        | 44,27       | 31.874,40   |
| 160  | 079.002.066 | MANGUEIRA - TIPO DE NIVEL, EM PLASTICO TRANSPARENTE, DIAMETRO 5/16 E 1,5MM DE ESPESSURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | METRO         | 645        | 2,79        | 1.799,55    |
| 161  | 051.003.617 | MARTELO - MARTELO TIPO PENA, CABECA FORJADA, CABO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA,PESANDO 300,00G,MEDINDO 300,00MM DE COMPRIMENTO,EM AÇO VANADIUM FOSFATIZADO, EXTREMIDADES LIXADAS E TEMPERADAS POR INDUÇÃO E SISTEMA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO MARTELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE       | 100        | 67,16       | 6.716,00    |
| 162  | 080.020.451 | MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LATA 18 LITRO | 483        | 151,27      | 73.063,41   |
| 163  | 080.020.449 | MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LATA 18 LITRO | 433        | 69,06       | 29.902,98   |
| 164  | 032.002.002 | MOTOESMERIL - EM FERRO FUNDIDO, BASE EM ALUMÍNIO, PROTEÇÃO DOS REBOLOS EM AÇO EM AMBOS LADOS, BASES DE APOIO AJUSTÁVEIS PARA MANTER A PEÇA MAIS FIRME DURANTE O DESBASTE/AFIAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO PROTETOR OCULAR CONTRA FAÍSCAS, BIVOLT (127/220 V C.A.) POR CHAVE SELETORA, DIÂMETRO DO EIXO: 1/2", DIÂMETRO DO REBOLO: 6", ROTAÇÃO: 3.580 MIN-1 – RPM, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, DIMENSÕES DO CROQUI: (CXLXA): 345X190X240 MM, DIMENSÃO EXTRA A: 250,0 MM, DIMENSÃO EXTRA B: 335,0 MM. POTÊNCIA (W) 368 W, COMPRIMENTO DO FIO (M) 1,7 M, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 MOTO ESMERIL 6" BIVOLT - AZUL - 01 REBOLO DE AFIAÇÃO - 01 REBOLO DE DESBASTE - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE       | 8          | 371,69      | 2.973,52    |
| 165  | 037.007.464 | PA - AJUNTADEIRA, QUADRADA, NUMERO 3, COM CABO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE       | 85         | 49,18       | 4.180,30    |
| 166  | 037.007.466 | PA - EM ACO, NA COR PRETA,QUADRADA,COM CABO EM MADEIRA ,TAMANHO 71 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE       | 20         | 63,08       | 1.261,60    |
| 167  | 037.007.477 | PA - EM FERRO, COM TAMANHO NUMERO 3, COM PONTA DE BICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE       | 115        | 48,77       | 5.608,55    |
| 168  | 037.007.467 | PA - EM PLASTICO ESPECIAL RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, COM TAMANHO MEDIO, COM PONTA QUADRADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE       | 27         | 46,50       | 1.255,50    |
| 169  | 037.007.465 | PA - EM ZINCO, COM TAMANHO GRANDE E CABO, COM PONTA QUADRADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE       | 48         | 41,91       | 2.011,68    |
| 170  | 062.007.714 | PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - MONOFASICO 7 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE       | 22         | 1.742,50    | 38.335,00   |
| 171  | 062.007.713 | PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO 70A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE       | 29         | 3.754,63    | 108.884,27  |
| 172  | 053.006.807 | PARAFUSO COM PORCA - EM ACO,FRANCES COM ROELA E PORCA,MEDINDO 3,5 POL X 8,0MM,PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE       | 900        | 2,63        | 2.367,00    |
| 173  | 053.006.806 | PARAFUSO COM PORCA - PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.3/4 C/ PORCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE       | 900        | 3,27        | 2.943,00    |
| 174  | 053.025.024 | PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 8, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PAR           | 1.050      | 5,22        | 5.481,00    |
| 175  | 053.001.717 | PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FRANCES, NAS DIMENSOES 2" X 1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE       | 850        | 0,86        | 731,00      |
| 176  | 053.001.716 | PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FRANCES, NAS DIMENSOES 2" X 5/16"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE       | 900        | 2,25        | 2.025,00    |
| 177  | 053.001.718 | PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FRANCES, NAS DIMENSOES 3/8" X 4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE       | 850        | 1,71        | 1.453,50    |
| 178  | 053.001.714 | PARAFUSO SEM PORCA - DO TIPO FRANCES 3/8X 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE       | 1.200      | 4,35        | 5.220,00    |
| 179  | 053.001.715 | PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO FRANCES 1/2 X 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE       | 1.200      | 10,96       | 13.152,00   |
| 180  | 053.001.727 | PARAFUSO SEXTAVADO - ACO CARBONO,MEDINDO 10X50,0MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE       | 850        | 7,43        | 6.315,50    |
| 181  | 053.001.728 | PARAFUSO SEXTAVADO - ACO CARBONO,MEDINDO 12X60,0MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE       | 850        | 3,93        | 3.340,50    |
| 182  | 053.001.729 | PARAFUSO SEXTAVADO - ACO CARBONO,MEDINDO 16X120,0MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE       | 900        | 12,54       | 11.286,00   |
| 183  | 053.001.730 | PARAFUSO SEXTAVADO - ACO CARBONO,MEDINDO 20X120,0MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE       | 900        | 20,00       | 18.000,00   |
| 184  | 053.001.726 | PARAFUSO SEXTAVADO - ACO CARBONO,MEDINDO 8X110,0MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE       | 900        | 7,81        | 7.029,00    |
| 185  | 053.001.723 | PARAFUSO SEXTAVADO - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" X 80MM - ROSCA SOBERBA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE       | 900        | 0,76        | 684,00      |
| 186  | 053.001.721 | PARAFUSO SEXTAVADO - PARAFUSO SEXTAVADO MA 12 X 80MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE       | 800        | 2,76        | 2.208,00    |
| 187  | 056.010.697 | PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM CUBA, MEDINDO 1,00M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE       | 56         | 251,28      | 14.071,68   |
| 188  | 037.007.478 | PICARETA - DO TIPO PICARETA ALVIAO, 3 LIBRAS COM OLHO DE 64X38, CABO DE MADEIRA 90 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE       | 145        | 97,90       | 14.195,50   |



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 6 de 8

### Licitação: 000050/23 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade        | Quantidade | Valor Médio | Valor Total  |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------|--------------|
| 189  | 056.001.048 | PISO ANTIDERRAPANTE – PISO TATIL DE BOLINHA, DE CONCRETO, MEDINDO 25X25, PARA AMBIENTE EXTERNO.                                                                                                                                                                                       | METRO          | 1.010      | 48,10       | 48.581,00    |
| 190  | 056.001.045 | PISO CERAMICO - 41X41 A PEI 4 REF 40A18                                                                                                                                                                                                                                               | METRO          | 1.330      | 33,18       | 44.129,40    |
| 191  | 056.001.046 | PISO CERAMICO - CRISTALATO POLIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 74X74, COR A DEFINIR                                                                                                                                                                                                          | METRO          | 1.130      | 53,88       | 60.884,40    |
| 192  | 056.001.047 | PISO CERAMICO - PORCELANATO ESMALTADO POLIDO RETIFICADO 73CMX73CM, COR A DEFINIR NA SOLICITACAO                                                                                                                                                                                       | METRO          | 460        | 69,84       | 32.126,40    |
| 193  | 053.004.387 | PREGO - PREGO MEDINDO, 19X39                                                                                                                                                                                                                                                          | PACOTE 1 QUILO | 700        | 25,83       | 18.081,00    |
| 194  | 053.004.392 | PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X10                                                                                                                                                                                                                                              | PACOTE 1 QUILO | 372        | 32,06       | 11.926,32    |
| 195  | 053.004.394 | PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26X72                                                                                                                                                                                                                                              | PACOTE 1 QUILO | 407        | 32,58       | 13.260,06    |
| 196  | 062.007.716 | QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES MONOFASICOS, COM BARRAMENTO PARA 50 AMPERES E NEUTRO E DISJUNTOR EM GERAL, DISJUNTORES DIN                                                                                                                | UNIDADE        | 26         | 181,05      | 4.707,30     |
| 197  | 062.007.715 | QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES MONOFASICOS, COM BARRAMENTO PARA 50 AMPERES E NEUTRO E DISJUNTOR EM GERAL, DISJUNTORES DIN                                                                                                                | UNIDADE        | 26         | 257,07      | 6.683,82     |
| 198  | 037.007.468 | RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE        | 82         | 39,68       | 3.253,76     |
| 199  | 053.206.003 | REBITE - ALUMINIO, DE REPUXO, 4,0X12MM.                                                                                                                                                                                                                                               | CAIXA 100      | 1.405      | 32,31       | 45.395,55    |
| 200  | 053.206.001 | REBITE - ALUMINIO, DE REPUXO, 4,0X15MM                                                                                                                                                                                                                                                | CAIXA 100      | 1.400      | 45,10       | 63.140,00    |
| 201  | 053.206.002 | REBITE - ALUMINIO, DE REPUXO, 4,0X16MM                                                                                                                                                                                                                                                | CAIXA 100      | 1.405      | 44,96       | 63.168,80    |
| 202  | 053.206.005 | REBITE - EM ALUMINIO DE REPUXO, 4,0X12/25MM                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE        | 1.700      | 0,3845      | 653,65       |
| 203  | 053.206.004 | REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 4.0X10MM, NO FORMATO CILINDRICO                                                                                                                                                                                                                       | CAIXA 100      | 1.205      | 35,79       | 43.126,95    |
| 204  | 077.061.001 | REBOLO - REBOLO DIAMANTADO, COM 105 MM, SEGMENTADO, PARA CONCRETO                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE        | 85         | 60,65       | 5.155,25     |
| 205  | 080.211.007 | ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 10CM                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE        | 142        | 9,47        | 1.344,74     |
| 206  | 080.211.006 | ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE        | 163        | 27,59       | 4.497,17     |
| 207  | 080.211.011 | ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM - COM CABO DE FERRO E PLASTICO                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 176        | 22,35       | 3.933,60     |
| 208  | 080.211.010 | ROLO PARA PINTURA - DE LA DE CARNEIRO, DE 15 CM, COM CABO PLASTICO                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE        | 141        | 16,08       | 2.267,28     |
| 209  | 080.020.453 | SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS,ALCALINIZANTES,EMULSIFICANTE,PLASTIFICANTE,C OADJUVANTE,TENSOATIVOS, PARA USO EM PAREDES PARA USO EM PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE PARA PISOS POROSOS, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA DE 5,00 LITROS | GALAO 5 LITRO  | 215        | 64,06       | 13.772,90    |
| 210  | 080.020.452 | SELADORA PARA MADEIRA - SELADOR PARA MADEIRA, INCOLOR, PARA INTERIORES, LATA 3,6 LT.                                                                                                                                                                                                  | GALAO 3,600    | 165        | 148,28      | 24.466,20    |
| 211  | 045.050.419 | SERRA AR ACO RAPIDO - SERRA AR DE ACO                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE        | 90         | 34,03       | 3.062,70     |
| 212  | 051.009.142 | SERRA CIRCULAR - DE METAL,MEDINDO 110,00MM,COM 24 DENTES                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE        | 27         | 114,09      | 3.080,43     |
| 213  | 056.010.696 | SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE        | 220        | 8,42        | 1.852,40     |
| 214  | 056.010.694 | SIFAO - SIMPLES, PARA PIA, INOX, 1"                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 173        | 16,13       | 2.790,49     |
| 215  | 056.006.590 | TELHA - DE BARRO, CANAL DE PRIMEIRA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                         | MILHEIRO       | 10.005     | 2.090,00    | 0.910.450,00 |
| 216  | 056.006.585 | TELHA - DE CERAMICA,CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA                                                                                                                                                                                                                                      | MILHEIRO       | 112        | 2.209,42    | 247.455,04   |
| 217  | 056.006.586 | TELHA - DE CERAMICA,COLONIAL                                                                                                                                                                                                                                                          | MILHEIRO       | 111        | 1.510,83    | 167.702,13   |
| 218  | 056.006.584 | TELHA - DE CUMEEIRA ONDULADA, TIPO FIBROTEX, MEDINDO COM 4MM DE ESPESSURA,                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE        | 101        | 14,40       | 1.454,40     |
| 219  | 056.006.597 | TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 1,22X0,50M (SEM AMIANTO)                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 201        | 13,15       | 2.643,15     |
| 220  | 056.006.599 | TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,44X0,50M (SEM AMIANTO)                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 210        | 24,88       | 5.224,80     |
| 221  | 056.006.598 | TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 3,66X1,10M (SEM AMIANTO)                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 201        | 126,84      | 25.494,84    |
| 222  | 056.006.600 | TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE 1,53X1,10M (SEM AMIANTO)                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 211        | 74,47       | 15.713,17    |
| 223  | 080.020.454 | THINNER - NO TIPO LIQUIDO, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES                                                                                                                                                                                                                 | LATA 900       | 123        | 36,41       | 4.478,43     |
| 224  | 056.003.943 | TIJOLO - CERAMICO, MEDINDO 9X19X19CM, COM 8 FUIROS.                                                                                                                                                                                                                                   | MILHEIRO       | 115.060    | 1.021,50    | 7.533.790,00 |
| 225  | 056.003.947 | TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X14X9CM, DO TIPO DE MEIO COM 6 FUIROS.                                                                                                                                                                                                                   | MILHEIRO       | 252        | 1.113,19    | 280.523,88   |
| 226  | 056.003.944 | TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X20CM, DO TIPO CONVENCIONAL                                                                                                                                                                                                                              | MILHEIRO       | 30.004     | 633,33      | 9.002.433,32 |
| 227  | 056.003.948 | TIJOLO - DE CERAMICO MACICO, MEDINDO 5X10X20 CM                                                                                                                                                                                                                                       | MILHEIRO       | 5.055      | 523,18      | 2.644.674,90 |
| 228  | 056.003.945 | TIJOLO - DE CIMENTO, MEDINDO 20X20X40CM, DO TIPO BLOCO                                                                                                                                                                                                                                | MILHEIRO       | 602        | 4.566,67    | 2.749.135,34 |
| 229  | 080.020.456 | TINTA ACRILICA - DO TIPO TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA                                                                                                                                                                                                                                 |                | 270        | 89,73       | 24.227,10    |



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 7 de 8

### Licitação: 000050/23 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                 | Unidade       | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------------|-------------|
|      |             | ACETINADO BRANCO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTECAO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 250 M/2- DEMAQ, EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. | GALAO 3,600   |            |             |             |
| 230  | 080.020.445 | TINTA EM SPRAY - ESMALTE SINTETICO,NA COR ROSA LOTUS                                                                                                                                                                         | TUBO 350      | 180        | 58,99       | 10.618,20   |
| 231  | 080.020.443 | TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR LILAS                                                                                                                                                                        | TUBO 350      | 180        | 26,74       | 4.813,20    |
| 232  | 080.020.442 | TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRATA                                                                                                                                                                        | TUBO 350      | 140        | 24,02       | 3.362,80    |
| 233  | 080.020.444 | TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO,NA COR CARAMELO                                                                                                                                                                      | TUBO 350      | 180        | 26,74       | 4.813,20    |
| 234  | 080.020.448 | TINTA ESMALTE - EPOXI, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR MARFIM                                                                                                                                                                  | LATA DE 3,600 | 180        | 145,49      | 26.188,20   |
| 235  | 080.020.446 | TINTA ESMALTE - FOSCO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR BRANCA                                                                                                                                                                  | LATA DE 3,600 | 200        | 126,28      | 25.256,00   |
| 236  | 080.020.447 | TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AMARELO                                                                                                                                                             | LATA DE 3,600 | 210        | 128,35      | 26.953,50   |
| 237  | 080.020.439 | TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR CINZA                                                                                                                                       | LATA DE 3,600 | 200        | 143,25      | 28.650,00   |
| 238  | 080.020.441 | TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR GELO                                                                                                                                       | LATA DE 3,600 | 205        | 140,55      | 28.812,75   |
| 239  | 080.020.438 | TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR PRETA                                                                                                                                      | LATA DE 3,600 | 200        | 127,13      | 25.426,00   |
| 240  | 080.020.440 | TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, FOSCO, PARA MOVEIS DE ACO, NA COR CINZA                                                                                                                                             | LATA DE 3,600 | 172        | 127,25      | 21.887,00   |
| 241  | 080.020.455 | TINTA LATEX - BASE PVA, ANTI-MOFO, NA COR BRANCO NEVE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO                                                                                                                                | GALAO 3,600   | 249        | 161,38      | 40.183,62   |
| 242  | 080.020.457 | TINTA LATEX - TINTA LATEX,NA COR CERAMICA,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS                                                                                                                                | GALAO 3,600   | 260        | 165,74      | 43.092,40   |
| 243  | 056.010.695 | TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA PIA                                                                                                                                                                                            | UNIDADE       | 224        | 17,07       | 3.823,68    |
| 244  | 051.002.907 | TRENA - DE METAL, SIMPLES, MEDINDO 7 M, COM TRAVA                                                                                                                                                                            | UNIDADE       | 99         | 168,42      | 16.673,58   |
| 245  | 051.002.908 | TRENA - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 100,00M, COM TRAVA, ACONDICIONADA EM CAPA PROTETORA                                                                                                                               | UNIDADE       | 33         | 77,98       | 2.573,34    |
| 246  | 051.003.619 | TRENA - EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO FITA COM GRADUAÇÃO METRICA, COM LARGURA 1/2", MEDINDO 30M, ACONDICIONADOS EM ROLOS                                                                                                           | UNIDADE       | 28         | 36,6818     | 1.027,0904  |
| 247  | 080.211.001 | TRINCHA - TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 4", COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE APLICACAO DE PINTURA                                                                       | UNIDADE       | 80         | 14,04       | 1.123,20    |
| 248  | 080.211.002 | TRINCHA - TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 5 POLEGADA, COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE                                                                                  | UNIDADE       | 60         | 15,58       | 934,80      |
| 249  | 080.211.005 | TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 2", COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE                                                                            | UNIDADE       | 70         | 9,70        | 679,00      |
| 250  | 080.211.004 | TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 4 POLEGADAS, COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE                                                                               | UNIDADE       | 70         | 14,66       | 1.026,20    |
| 251  | 032.008.001 | VASO - CONFECCIONADO EM CIMENTO, TIPO PIRAMIDE, PARA PLANTAS, GRANDE                                                                                                                                                         | UNIDADE       | 50         | 196,47      | 9.823,50    |
| 252  | 079.004.419 | VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, C/FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA                                                                                             | UNIDADE       | 270        | 63,86       | 17.242,20   |
| 253  | 056.002.393 | PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO PONTIAGUDA NUMERO 01 CONFORME NBR N-7217                                                                                                                                    | METRO CUBICO  | 4.000      | 138,90      | 555.600,00  |
| 254  | 056.001.033 | PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTACAO, PO, NUMERO PO DE PEDRA                                                                                                                                          | METRO CUBICO  | 4.000      | 130,00      | 520.000,00  |
| 255  | 056.002.459 | PEDRA MARROADA - PEDRA MARROADA, TIPO PULMAO, ETC                                                                                                                                                                            | METRO CUBICO  | 4.000      | 178,80      | 715.200,00  |
| 256  | 056.002.458 | PEDRA MARROADA - TIPO PEDRA DE MAO BRITADA, DE 10 A 15 CM DE DIAMETRO                                                                                                                                                        | METRO CUBICO  | 4.000      | 168,80      | 675.200,00  |
| 257  | 056.002.443 | PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA PARA CONSERVACAO DE RODOVIAS PONTIAGUDO SEM PO MATERIAL QUE PASSA PELA PENEIRA 4 76MM E RETIDANA PENEIRA 0 074MM                                                               | METRO CUBICO  | 4.000      | 168,40      | 673.600,00  |
| 258  | 056.001.020 | AREIA - FINA LAVADA                                                                                                                                                                                                          | METRO CUBICO  | 4.000      | 107,08      | 428.320,00  |
| 259  | 056.001.018 | AREIA - GROSSA LAVADA                                                                                                                                                                                                        | METRO CUBICO  | 4.000      | 118,82      | 475.280,00  |
| 260  | 056.003.870 | TIJOLO - DE BARRO MEDINDO 10X22X5CM DO TIPO CONVENCIONAL                                                                                                                                                                     | MILHEIRO      | 40         | 420,00      | 16.800,00   |



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 8 de 8

Licitação: **000050/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

| Item     | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                               | Unidade       | Quantidade         | Valor Médio             | Valor Total |
|----------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|-------------------------|-------------|
| 261      | 056.009.824 | MANTA GEOTEXTIL - BIDIM, CINZA, NAO TECIDO, EM FILAMENTOS CONTINUOS, GRAMATURA DE 200 GRS, MEDINDO 2,30 M X 100 M, MATERIA PRIMA POLIESTER | METRO         | 3.000              | 7,44                    | 22.320,00   |
| 262      | 053.006.779 | VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO COM ROSCA COM DIMENSOES 3/8" X 12M DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS                            | UNIDADE       | 1.000              | 73,68                   | 73.680,00   |
| 263      | 056.006.260 | CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO EMBALAGEM COM 8 KGS CONFORME NBRS 7175 9205 9206                                          | UNIDADE       | 4.000              | 13,27                   | 53.080,00   |
| 264      | 056.002.454 | FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO SODIO E MAGNESIO EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 150 ML                         | UNIDADE       | 4.000              | 1,45                    | 5.800,00    |
| 265      | 056.010.457 | ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 1,25MM                                                                                    | QUILOGRAMA    | 400                | 23,49                   | 9.396,00    |
| 266      | 053.006.802 | VERGALHAO - DE FERRO TIPO RETORCIDO PARA CONSTRUCAO MEDINDO 4 2MM X 12M DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS                                | BARRA         | 1.000              | 14,78                   | 14.780,00   |
| 267      | 053.006.801 | VERGALHAO - DE FERRO TIPO RETORCIDO PARA CONSTRUCAO MEDINDO 5/16POL X 12M DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS                              | BARRA         | 1.000              | 50,74                   | 50.740,00   |
| 268      | 056.010.650 | TINTA ACRILICA - PREMIUM, SEMI-BRILHO ACETINADA, ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO                                            | LATA 18 LITRO | 30                 | 516,67                  | 15.500,10   |
| 269      | 080.010.128 | TINTA LATEX - BASE PVA, NA COR GELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO                                                                | LATA 18 LITRO | 30                 | 452,35                  | 13.570,50   |
| 270      | 080.010.159 | TINTA LATEX - BASE PVA, NA COR AREIA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO                                                               | LATA 18 LITRO | 30                 | 315,35                  | 9.460,50    |
| 271      | 080.010.701 | TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO, NA COR CINZA                                                                                                 | LATA 18 LITRO | 30                 | 490,68                  | 14.720,40   |
| Total -> |             |                                                                                                                                            |               | <b>41.554,2763</b> | <b>172.236.253,4604</b> |             |